

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná



L E I 855

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Lei nº 823/97, do Plano Plurianual do Município de Faxinal, Estado do Paraná, para o período de 1998 a 2001.

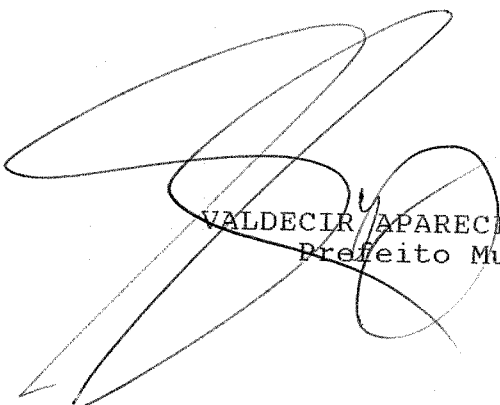
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

ART. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 823, de 04/12/97, do Plano Plurianual do Município de Faxinal, Estado do Paraná, para o período de 1998 a 2001, que passará a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, que será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro, do ano de um mil novecentos e noventa e oito. (22.12.98)



VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal